

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.294.214-6

DATA: 09/11/21

PARECER CEE/CEIF N.º 330/22

APROVADO EM 19/07/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE SEDE DA LUZ – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SALTO DO LONTRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, de interesse da Escola Estadual do Campo de Sede da Luz – Ensino Fundamental, município de Salto do Lontra, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.294.214-6

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no artigo 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...)

**Laboratório de ciências:** O laboratório de ciências está em fase de conclusão, já foi solicitada cota extra para aquisição de Pia com Balcão e Armários, a sala destinada para o desenvolvimento das atividades é adequada, protocolo de solicitação cota extra nº 18.252.261-9.

**Biblioteca:** espaço com 48 m<sup>2</sup> compartilhado com o Laboratório de informática, fiação nova e lâmpadas de Leds, contendo nesse ambiente 3 mesas de leitura, 02, mesas de professores, 12 cadeiras, 4 estantes duplas, 2 estantes com 6 prateleiras, armário de madeira de 2 portas e 3 armários de aço de 02 portas, quadro branco e ventilador. Os professores usam as mesas de leitura para aulas de leitura, desenvolvimento de trabalhos, como teatro, poesias.

**Espaço para Educação Física:** As atividades esportivas são realizadas na quadra de esporte descoberta pertencente a comunidade, cedida à escola. A quadra mede 400 m<sup>2</sup> estando em bom estado de conservação, sendo apropriada a prática de atividades físicas. Ao lado da quadra localiza-se um campo descoberto de society da comunidade o qual também é cedido para escolas utilizarem, o campo tem metragem de 1000 m<sup>2</sup>. O prédio escolar possui 300 m<sup>2</sup> de área livre descoberta para atividades de recreação, apresentações, entre outros.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.294.214-6

A instituição de ensino não preenche todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento, será inferior a dez anos.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>
E E do Campo de Sede da Luz – EF	Salto do Lontra/ Dois Vizinhos	Resolução n.º 1587/17, de 11/04/17; de 15/05/17 a 15/05/22	<b>Prazo: 07 anos</b> <b>De 16/05/22 a 15/05/29</b>

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N. ° 18.294.214-6

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF